

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC UFV

EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC UFV 2026-2027

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, **no período de 04 de maio até as 17h do dia 28 de maio de 2026**, as inscrições para seleção de orientadores e bolsistas do PIBIC UFV – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFV.

O PIBIC UFV 2026-2027 é composto pelos 5 Editais internos abaixo relacionados, cada qual com suas devidas especificidades e considerando as regras prioritárias informadas ao longo deste instrumento:

- > PIBIC/CNPq 2026-2027;
- > PIBIC-Af/CNPq 2026-2027;
- > PIBITI/CNPq 2026-2027;
- > PIBITI/CNPq/tecnoPARQ 2026-2027;
- > PIBIC/FUNARBIC 2026-2027.

Cada pesquisador docente poderá submeter até duas propostas por Edital interno da seguinte maneira: 2 submissões em cada Edital interno, com projetos e planos diferentes, e só poderá ser contemplado, em regra, com uma bolsa por Edital. Os mesmos projetos e planos podem ser submetidos, pelo mesmo pesquisador, em Editais diferentes. O mesmo projeto pode ser submetido 2 vezes em um mesmo Edital, desde que por pesquisadores diferentes.

Caso haja vacância de cota de bolsa alocada ao Departamento/Instituto do proponente, de acordo com a demanda qualificada (submissões classificadas), os pesquisadores que submeteram mais propostas, em um mesmo Edital, poderão ser contemplados mais de uma vez naquele Edital.

A efetivação das bolsas previstas no PIBIC UFV está condicionada à dotação orçamentária dos órgãos financiadores e vigência dos convênios, e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento, sem acarretar em direito adquirido por parte dos proponentes e/ou dos bolsistas.

A leitura e adequação a este instrumento normativo é fundamental, e de inteira responsabilidade dos proponentes e dos bolsistas.

Os pesquisadores proponentes, e os estudantes interessados, deverão atentar-se às especificidades de cada Edital de seleção, sejam elas:

PIBIC/CNPq: Ampla concorrência de pesquisadores e de bolsistas; vigência de 09/2026 a 08/2027;

PIBIC-Af/CNPq: Ampla concorrência de pesquisadores; os bolsistas selecionados devem ter ingressado na UFV por alguma das modalidades do sistema de Ações Afirmativas; vigência de 09/2026 a 08/2027;

PIBITI/CNPq: Os projetos de pesquisa devem possuir, obrigatoriamente, interação com empresa; ampla seleção de bolsistas; vigência de 09/2026 a 08/2027;

PIBITI/CNPq/tecnoPARQ: Os projetos de pesquisa devem possuir, obrigatoriamente, interação com empresa vinculada ao tecnoPARQCENTEV, com contrapartida de, no mínimo, 1 bolsa de IC custeada pela empresa parceira; ampla seleção de bolsistas; vigência de 09/2026 a 08/2027;

PIBIC/FUNARBIC: Os pesquisadores concorrentes devem ser Jovens Doutores, ou seja, aqueles que concluíram o Doutorado a partir de 2021. Os projetos submetidos devem favorecer a inovação e buscar captação de recursos na seara privada, priorizando a Funarbe enquanto instituição Gestora; vigência de 09/2026 a 08/2027.

A submissão de proposta no Edital de Seleção deverá ser efetuada por meio do acesso específico de cada pesquisador docente no [sistema SISPPG](#). O usuário que verificar indisponibilidade do sistema deverá excluir o cache e os cookies do navegador ou, para solução imediata, acessar o sistema de navegador diferente do que estiver usando.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC UFV é um programa que tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação da Universidade Federal de Viçosa, a partir da ampliação de seu acesso à cultura científica.

O PIBIC UFV visa ainda: contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação; qualificar alunos para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de sua permanência nos mesmos; estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural; e proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensar cientificamente e a criatividade, que são decorrentes da confrontação com os problemas de pesquisa.

2. DA BOLSA

a) Vigência:

Editais CNPq e Funarbic: 09/2026 a 08/2027.

b) Valor das bolsas:

Editais CNPq e Funarbic: R\$700,00/mês.

c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas e nem com vínculo empregatício, exceto bolsas de auxílio social;

d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

e) A cota atual da UFV para esse Edital é:

PIBIC/CNPq: 382 bolsas;

PIBIC-Af/CNPq: 20 bolsas;

PIBITI/CNPq: 26 bolsas;

PIBITI/CNPq/tecnoPARQ: 10 bolsas;

PIBIC/FUNARBIC: 15 bolsas.

O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação das financiadoras, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento, sem gerar direito a nenhum tipo de indenização.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

a) Possuir a titulação de doutor e pontuação mínima exigida para o currículo de 1 ponto (conforme critérios do ANEXO II);

b) Possuir currículo *lattes* e RADOC atualizados, e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição e Atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (ANEXO III);

c) É permitido que o pesquisador docente, tanto na submissão quanto após a contemplação, esteja em afastamento laboral para treinamento, desde que continue assumindo todas as funções pertinentes à orientação;

d) No caso de professor aposentado, esse deverá estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 03/2023 – CONSU);

e) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o plano de trabalho proposto para o bolsista. Caso aprovada a concessão de bolsa, para fins de registro no [SISPPG \(https://www2.dti.ufv.br/sisppg/\)](https://www2.dti.ufv.br/sisppg/), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV ou da Comissão de Ética no Uso de Animais de Produção (CEUAP). No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto à Comissão Interna de Biossegurança, CiBio da UFV;

f) Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica. Ou seja, estar em dia com a entrega dos relatórios finais;

g) Selecionar aluno com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, e perfil acadêmico e desempenho compatíveis com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

h) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

i) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista:

- Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;

- Orientá-lo nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários (incluindo o Simpósio de Integração Acadêmica, SIA).

j) Solicitar cancelamento/substituição do bolsista que: apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho, estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e por motivo de colação de grau. Os cancelamentos e substituições deverão ser solicitados do dia 1º ao dia 05 de cada mês de referência, conforme instruções na [página da PPG](#);

k) Submeter, **até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa**, o Relatório Final de Atividades pelo SISPPG, conforme instruções que serão disponibilizadas por esta Pró-Reitoria;

l) Buscar proficiência em língua estrangeira e incentivar o bolsista nesta e em outras formações complementares;

m) Comprometer-se a se inscrever como participante e a atuar como Avaliador no SIA 2026.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), no curso matriculado, igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, **no ato do cadastro on-line do bolsista**;

b) Dados bancários e sistemas das agências:

b.1) Os bolsistas indicados aos Editais **CNPq** devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente, nominal, no Banco do Brasil; os bolsistas deverão, obrigatoriamente, possuir o currículo *lattes*;

b.2) Os bolsistas indicados ao Edital **Funarbic** devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente, nominal, em qualquer instituição; os bolsistas deverão, obrigatoriamente, possuir o currículo *lattes*.

c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em horários que serão definidos junto ao orientador;

d) Não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica;

e) Não ter vínculo empregatício, MEI e nem manter bolsas de outros programas. É vedado o acúmulo de bolsa do PIBIC UFV com outro tipo de recebimento, excetuando-se auxílios sociais;

f) Apresentar ao orientador o Relatório Final de Atividades, o qual será submetido pelo orientador, via sistema SISPPG, até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa;

g) Apresentar o projeto, resultados ou andamento, no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA UFV);

h) No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituído assume as responsabilidades, junto do orientador, de elaboração do Relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da bolsa e deve ser estruturado conforme orientações previstas na página da PPG;

i) Fazer referência a sua condição de bolsista do **“PIBIC UFV/Edital Financiador”** nas publicações e trabalhos apresentados;

j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no item 4 desse Edital;

k) Buscar proficiência em língua estrangeira e formação complementar;

l) Manter todos os dados atualizados no sistema *sapiens*.

5. DAS INSCRIÇÕES

a) Todo o processo do PIBIC UFV é feito no formato on-line. **Não há necessidade de envio de documentação física em nenhum procedimento**;

- b) A submissão da inscrição é feita **exclusivamente** pelo docente candidato a orientador. A posterior seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado, respeitando o CRA mínimo previsto para cada curso;
- c) As inscrições dos Projetos serão realizadas on-line, **do dia 04 de maio até as 17h do dia 28 de maio de 2026**, pelo sistema [SISPPG](#);
- d) Cada pesquisador docente poderá submeter até duas propostas por Edital interno, da seguinte maneira: 2 submissões em cada Edital interno, com projetos e planos de trabalho diferentes, e só poderá ser contemplado, em regra, com uma bolsa por Edital. Os mesmos projetos e planos podem ser submetidos, pelo mesmo pesquisador, em Editais diferentes;
- e) Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição on-line;
- f) A realização da inscrição on-line e a verificação e conferência de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa**;

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, evite sua realização nos últimos dias do prazo.

5.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) **Formulário de inscrição preenchido on-line, via [SISPPG](#);**

b) **Projeto de pesquisa a ser anexado (abaixo, as especificidades para cada Edital):**

b.1) Editais PIBIC, PIBIC-Af e FUNARBIC:

i) Capa identificada com o nome do Orientador e Título do Projeto;

ii) Máximo de 15 páginas no total, verificado no arquivo pdf, espaçamento 1,5 e fonte 12;

iii) Projeto compatível com projeto de iniciação científica;

iv) Projetos indevidamente identificados e em desacordo com o formato exigido terão sua submissão **desclassificada**.

b.2) Editais PIBITI:

i) Projeto elaborado de acordo com o modelo de “Proposta de Projeto”, disponível no SISPPG, na aba dos Editais PIBITI/CNPq 2026-2027. Projetos que não forem submetidos no formato exigido serão **desclassificados**;

ii) O projeto deve estar acompanhado da comprovação de interação com a empresa (declaração de representante da empresa), a ser “colado” ao final da Proposta, sob pena de **desclassificação**.

c) **Plano de trabalho do bolsista a ser anexado:**

i) Plano de trabalho compatível com atividades de iniciação científica;

ii) Máximo de 04 páginas no total, verificado no arquivo pdf, espaçamento 1,5 e fonte 12;

iii) Identificado com: nome do orientador e título do projeto, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- Objetivos específicos a serem alcançados;
- Atividades a serem desenvolvidas, de forma detalhada, demonstrando claramente que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos;
- Relevância e interesse do trabalho proposto;
- Cronograma de execução para um período de doze meses;

Planos de trabalho indevidamente identificados e em desacordo com o formato exigido terão sua submissão **desclassificada**.

d) Currículo *RADOC* do orientador, atualizado:

É um procedimento realizado pelo próprio sistema SISPPG.

Em momento oportuno, no ato da inscrição, o orientador selecionará “Pontuação Radoc”, sendo então lhe apresentada a pontuação que servirá de parâmetro na avaliação do currículo. A pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.

A atualização e conferência do currículo RADOC, e da pontuação apresentada quando da submissão da proposta, é de inteira responsabilidade do proponente.

- e) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto;
- f) Comprovante de que o Orientador pertence a Grupo de Pesquisa, cadastrado e certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes anexados com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO III)**;
- g) Comprovante de participação ou avaliação do proponente no SIA 2025. A comprovação se dá por meio de certificado emitido pelo [site do SIA](#). **A comprovação a ser pontuada é exclusivamente com a apresentação de um dos Certificados: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO ou AVALIADOR DE TRABALHO.** Serão pontuados somente os proponentes que apresentarem o comprovante. A apresentação do comprovante não é condição classificatória neste certame, podendo não ser apresentada.

*Caso o proponente tenha ingressado no quadro de pesquisador docente da UFV após o dia 20/10/2025 e, dessa forma, não tenha participado da Edição do SIA 2025, deverá anexar comprovante com a data de ingresso na UFV.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

As avaliações serão realizadas de 29/05/2026 a 19/06/2026.

A cota de bolsas de cada Departamento/Instituto será determinada pela demanda qualificada:

Nº de bolsas do Departamento/Instituto = Cota do PIBIC/Edital de Seleção x Demanda Qualificada do Departamento ou Instituto / Demanda Total.

Os arredondamentos, utilizando-se os centésimos, serão feitos inicialmente para determinar a cota de cada Centro/Instituto. No âmbito de cada Centro/Instituto, o mesmo procedimento será adotado para determinar a cota por Departamento. No caso de empate entre Departamentos de um mesmo Centro, o critério utilizado para desempate é a maior nota de currículo do orientador.

A equidade da distribuição interna entre os Departamentos/Institutos que possuem mais de um grupo de pesquisadores ficará a cargo da Comissão de Pesquisa.

Será concedida, preferencialmente, uma bolsa por proponente por Edital. Em casos excepcionais, serão concedidas mais bolsas a um mesmo proponente.

A distribuição de bolsas no âmbito do Departamento/Instituto deve obedecer a ordem de classificação entre os proponentes.

Obs: Caso haja bolsa vacante oriunda da cota do Departamento, esta será alocada junto ao Centro de Ciências correspondente e será feita nova distribuição no mesmo formato.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (20% ajustada), do Projeto de Pesquisa (40%), do Plano de Trabalho proposto (20%), da participação no SIA (20%).

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto ao qual pertencer o pesquisador proponente, será a responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II (itens 2 e 3), a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 40) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II (item 1), baseados na Resolução N° 03/2023 do CONSU, e demais itens pertinentes.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado parcial, com a distribuição de 95% da cota, será divulgado no sistema SISPPG em 24/06/2026. O resultado parcial é verificado somente pelo proponente, acessando o Edital pertinente e “Acompanhe sua inscrição”.

O resultado final, com a distribuição de 100% da cota, será divulgado no sistema SISPPG em 1º/07/2026. O resultado final é divulgado para consulta pública.

8. RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

- a) A solicitação de recurso ao resultado parcial poderá ser efetuada, exclusivamente, pelo pesquisador proponente, até as 17h de 25/06/2026;
- b) Eventuais recursos poderão ser interpostos junto à Gestão do PIBIC UFV, enviados para o e-mail ic.ppg@ufv.br, no prazo estabelecido;
- c) A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada, obrigatoriamente, de acordo com o [modelo de recurso](#), no prazo. O recurso deverá estar munido do conjunto probatório necessário;
- d) Não serão aceitos recursos submetidos fora do prazo ou em desconformidade com o modelo disponibilizado;
- e) Não serão aceitos recursos acerca de situações previstas no Edital;

- f) Não serão aceitos recursos quanto à análise de mérito do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho apresentados;
- g) A Gestão do PIBIC UFV irá efetuar juízo de admissibilidade do recurso apresentado.

8.1. Procedimento para Solicitação do Recurso pelo Proponente

- a) O recurso poderá ser enviado de 24/06/2026 até as 17h de 25/06/2026, conforme modelo de recurso disponibilizado [neste link](#), para o e-mail ic.ppg@ufv.br;
- b) Não serão conhecidos os recursos impetrados fora do prazo.

8.2. Resultado do recurso

O resultado do recurso será encaminhado até **1º/07/2026** aos pesquisadores solicitantes.

Após julgamento dos recursos, as bolsas da reserva técnica que não forem utilizadas serão concedidas seguindo a classificação anteriormente descrita. A reserva técnica é utilizada primeiramente para manter a contemplação de pesquisadores no resultado parcial, caso haja admissibilidade de recurso que altere a alocações de cota.

Não são pertinentes recursos com solicitações diretas de cota de bolsa.

IMPORTANTE: A avaliação do PIBIC/UFV visa tão somente classificar orientadores a serem contemplados com bolsa. A ordem de classificação não deve, em hipótese nenhuma, ser usada como referencial de mérito científico ou funcional.

9. CADASTRO DO BOLSISTA

O cadastro é feito em duas etapas:

9.1 Cadastro on-line:

É feito pelo pesquisador contemplado via SISPPG, mediante acesso ao Edital pertinente, “acompanhe sua inscrição” e “indicar bolsista”. Após, deve-se gerar e salvar o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.

*O bolsista a ser indicado deverá atualizar seus dados no SAPIENS, principalmente a aba “endereços”, **antes da indicação**, de forma que a Ficha esteja totalmente preenchida automaticamente.

Período para cadastro dos bolsistas CNPq e Funarbic: 1º/07/2026 até as 17h de 10/07/2026.

9.2 Envio da documentação por e-mail:

É feito pelo bolsista indicado.

Os bolsistas e orientadores receberão, via e-mail UFV, instruções específicas acerca do envio da documentação.

Período para envio da documentação dos bolsistas CNPq e Funarbic: 13/07/2026 até as 17h de 24/07/2026.

9.2.1 Documentos a serem enviados:

Bolsistas CNPq e Funarbic:

- a) Termo de Compromisso e Ficha Cadastral preenchidos (gerado no procedimento do item 9.1);

*Fichas Cadastrais incompletas não serão recebidas. O bolsista deve, obrigatoriamente, complementar e atualizar os dados na aba “Endereços” do Sapiens. Não são necessárias as assinaturas físicas.

- b) Currículo lattes do bolsista.

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O Orientador poderá substituir o bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

- a) A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do Orientador. A indicação de novo bolsista deverá prever rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo, caso contrário, a bolsa será repassada a outra proposta classificada do próprio Departamento/Unidade;

b) No caso de cancelamento de bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no Programa, ao orientador, que o encaminhará à PPG;

- c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do Programa do qual participava;

- d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

e) As solicitações de substituições e cancelamentos deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail, pelo Orientador, à PPG, do dia 1º ao dia 05 de cada mês de referência. As orientações estão na [página da PPG](#).

11. DO REGISTRO DO PROJETO

Se contemplado com bolsa, o projeto deverá ter seu registro institucional iniciado no SISPPG **até 30 dias após o início da vigência da bolsa**.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão das Agências Financiadoras ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no último caso, ouvido o Comitê Institucional do PIBIC, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CONCLUSÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E RECEBIMENTO DO CERTIFICADO

a) Será considerada concluída a Iniciação Científica quando todas as etapas obrigatórias forem integralmente cumpridas, a saber:

I – encerramento da vigência da bolsa;

II – submissão do Relatório Final de Atividades pelo orientador no sistema SISPPG, dentro do prazo estabelecido; e

III – apresentação do trabalho no Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) da Universidade Federal de Viçosa.

b) Somente após o cumprimento integral dessas etapas o estudante terá direito à emissão do certificado de participação, que será disponibilizado exclusivamente por meio do [sistema SISPPG](#), para retirada direta pelo bolsista;

c) As declarações referentes à participação como bolsista de Iniciação Científica serão emitidas somente para bolsas em vigência, não sendo fornecidas após o encerramento da bolsa.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

Viçosa-MG, 04 de maio de 2026.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

Comitê Institucional do PIBIC UFV

ANEXOS

- **ANEXO I** – COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO MÍNIMO PARA O ESTUDANTE
- **ANEXO II** – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- **ANEXO III** – COMO PREPARAR O COMPROVANTE DO GRUPO DE PESQUISA
- **ANEXO IV** – CALENDÁRIO DO EDITAL PIBIC UFV 2026-2027

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTES DE RENDIMENTO ACUMULADO MÍNIMO

CAMPUS VIÇOSA

CAMPUS VIÇOSA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	68,7
Agronegócio	63,0
Agronomia	66,4
Arquitetura e Urbanismo	82,2
Bioquímica	71,8
Ciência da Computação	71,6
Ciência de Dados	60,0
Ciência e Tecnologia de Laticínios	60,0
Ciências Biológicas	69,9
Ciências Contábeis	71,3
Ciências Econômicas	69,0
Ciências Sociais	80,5
Comunicação Social	89,0
Cooperativismo	68,9
Dança	83,4
Direito	79,1
Educação do Campo	73,6
Educação Física	70,5
Educação Infantil	74,4
Enfermagem	81,9
Engenharia Agrícola e Ambiental	60,0
Engenharia Ambiental	63,9
Engenharia Civil	64,4
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	60,0
Engenharia de Alimentos	60,0
Engenharia de Produção	69,8
Engenharia de Robôs	60,0
Engenharia Elétrica	61,8
Engenharia Florestal	69,0
Engenharia Mecânica	65,2
Engenharia Química	69,0
Física	60,0

Geografia	73,8
História	79,3
Letras	78,9
Matemática	60,0
Medicina	84,3
Medicina Veterinária	75,0
Nutrição	79,2
Pedagogia	84,0
Química	60,0
Secretariado Executivo Trilíngue	79,9
Serviço Social	80,0
Zootecnia	65,2

CAMPUS FLORESTAL

CAMPUS FLORESTAL	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	76,3
Agronomia	67,7
Ciência da Computação	70,5
Ciências Biológicas	76,0
Educação Física	74,9
Engenharia Ambiental e Sanitária	60,0
Engenharia de Alimentos	64,2
Física	60,1
Matemática	60,0
Matemática Aplicada e Computacional	60,0
Química	60,0
Tecnologia em Gestão Ambiental	70,6

CAMPUS RIO PARANAÍBA

CAMPUS RIO PARANAÍBA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	64,8
Agronomia	63,3
Ciência e Tecnologia de Alimentos	70,5

Ciências Biológicas	62,9
Ciências Contábeis	68,8
Ciências de Dados e Inteligência Artificial	60,0
Engenharia Civil	62,3
Engenharia de Produção	60,0
Nutrição	72,1
Química	60,0
Sistemas de Informação	60,0

Fonte: Diretoria de Registro Escolar, maio de 2026.

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao menor coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso, desde que não inferior a 60.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 20 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (20 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

A pontuação compreenderá o período de 1º/01/2023 a 03/05/2026, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador/pesquisadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOCC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV, e são baseados na Resolução 03/2023 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA E/OU PROJETOS DE PESQUISA EM ENSINO

1.1 Registrados na UFV sem financiamento

Coordenador: 0,5/projeto/ano

Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Registrados na UFV e financiados por órgãos públicos e privados

1.1.1 Financiados por órgãos públicos ou privados

Coordenador: 1,5/projeto/ano

Membro: 0,25/projeto/ano

1.2.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados(bolsa)

Coordenador: 1,0/projeto/ano

Membro: 0,25/projeto/ano

1. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

Nível I: 0,50/ano

Nível II: 0,25/ano

Outras Bolsas: 0,25/ano

1. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU DE ATUAÇÃO

3.1 No País

Livro: até 4,0/livro

Capítulo de livro: 1,0/capítulo (até o limite máximo de 4,0 pontos)

Editor de livro: 1,5/livro

Livro traduzido: 1,0/livro

3.2 No Exterior

Livro: até 6,0/livro

Capítulo de livro: 2,0/capítulo (até o limite máximo de 6,0 pontos)

Editor de livro: 1,5/livro

Livro traduzido: 1,0/livro

1. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E/OU EDITORAS),
REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES
CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1 Comissão Editorial

Presidente: 1,0/ano

Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

4.2 Revisão ou parecer de artigos científicos e notas técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3 Revisão ou parecer de livros: 0,5/produção

4.4 Diretoria de entidade científica e cultural: 0,50/ano

1. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

Primeiro autor: 1,2/artigo

Em coautoria: 1,0/artigo

1. ARTIGO PUBLICADO EM REVISTAS SEM CORPO EDITORIAL

Primeiro autor: 0,5/artigo

Em coautoria: 0,3/artigo

1. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS,
SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL

7.1 Nacional

Primeiro autor: 0,8/artigo

Em coautoria: 0,6/artigo

7.2 Internacional

Primeiro autor: 1,0/artigo

Em coautoria: 0,8/artigo

1. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS,
SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

8.1 Resumo expandido

8.1.1 Nacional

Primeiro autor: 0,40/resumo

Em coautoria: 0,25/resumo

8.1.2 Internacional

Primeiro autor: 0,50/resumo

Em coautoria: 0,30/resumo

8.2 Resumo simples

8.2.1. Nacional

Primeiro autor: 0,20/resumo

Em coautoria: 0,10/resumo

8.2.2 Internacional

Primeiro autor: 0,30/resumo

Em coautoria: 0,15/resumo

1. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

9.1 Com Apresentação de Trabalho, no País

Primeiro autor: 0,20/trabalho

Em coautoria: 0,10/trabalho

9.2 Com Apresentação de Trabalho, no Exterior

Primeiro autor: 0,30/trabalho

Em coautoria: 0,20/trabalho

9.3 Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

9.3.1 No País

Conferencista ou palestrante: 0,50/participação

Relator ou debatedor: 0,20/participação

9.3.2 No exterior

Conferencista ou palestrante: 1,0/participação

Relator ou debatedor: 0,50/participação

1. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE ÉTICA, CONSELHOS DIRETORES E CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO A PESQUISA INTERNOS À UFV, ESTADUAIS OU FEDERAIS

Presidente: 2,0/ano

Membro efetivo/suplente: 1,0/ano

Parecer ou consultoria *ad hoc*: 0,1/parecer/projeto

1. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido

11.2 Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida

11.3 Registro de desenho industrial: 1,0/registro

11.4 Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado

11.5 Registro de cultivar: 1,0/registro

11.6 Registro de marca: 0,75/registro de marca

11.7 Registro de software: 1,5/registro de software

1. ORIENTAÇÕES EM PESQUISA

12.1 Iniciação científica/ITI/ Iniciação científica Jr.

Orientador: 1,0/estudante/ano

12.2 Especialização/Residência

Orientador: 1,2/estudante/ano

Coorientador: 0,40/estudante/ano

12.3 Mestrado (*)

Orientador: 1,4/estudante/ano

Coorientador: 0,60/estudante/ano

12.4 Doutorado (*)

Orientador: 1,8/estudante/ano

Coorientador: 0,60/estudante/ano

(*) Respeitados os limites de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, o tempo que exceder esses limites não será pontuado.

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 40 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos projetos conforme:

.Mérito científico = 40% pontos;

.Transversalidade da proposta de pesquisa, com previsão de envolvimento de pesquisadores de diferentes unidades = 10% pontos;

.Internacionalização e parcerias = 10% pontos;

.Viabilidade técnico-financeira = 30% pontos;

.Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 10% pontos.

*Devem ser priorizados os Projetos que envolvam diferentes Departamentos, Centros de Ciências e Parceiros Internacionais.

3. Avaliação do plano de trabalho: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos planos de atividades conforme:

. Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (25% pontos);

. Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (25% pontos);

. Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (25% pontos);

. Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (25% pontos).

*Devem ser priorizados os Planos de Atividades que contemplem iniciativas e metas para formação complementar do bolsista em atividades transversais.

ANEXO III - Comprovante do Grupo de Pesquisa

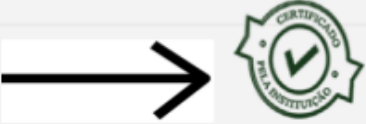
- No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”;
- Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”;
- Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”;
- Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”;
- Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”;
- Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelho/grupo/xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação

Situação do grupo:	Certificado	
Ano de formação:	2013	
Data da Situação:	22/02/2014 10:26	
Data do último envio:	30/06/2015 14:19	
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:	
Área predominante:	Área predominante:	
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV	
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa	

Endereço / Contato

Endereço

Logradouro: Av. P. H. Rolfs

Número: s/nº

Complemento:

- Salvar em PDF.

ANEXO IV - CALENDÁRIO DO EDITAL PIBIC UFV 2026-2027

Divulgação do Edital	04/05/2026
Período para Submissão de Propostas pelos Pesquisadores	04/05/2026 até às 17h de 28/05/2026
Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho pelas Comissões de Pesquisa	29/05/2026 até às 17h de 19/06/2026
Divulgação do Resultado Parcial	24/06/2026
Solicitação de Recursos	24/06/2026 até às 17h de 25/06/2026
Julgamento dos Recursos	26/06/2026 10h
Resultado dos Recursos	Até o dia 01/07/2026
Divulgação do Resultado Final	1º/07/2026
Cadastro on-line dos bolsistas, feito pelo orientador	CNPq e Funarbic: 01/07/2026 até às 17h de 10/07/2026
Envio on-line da documentação, feito pelo bolsista	CNPq e Funarbic: 13/07/2026 até às 17h de 24/07/2026
Início das atividades	CNPq e Funarbic: 1º/09/2026

PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO, ACESSE O ENDEREÇO: www.sisppg.ufv.br